



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CGC Nº. 18.557.546/0001-03  
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Coronel Xavier Chaves/Minas Gerais, CNPJ – 18.557.546/0001-03, situada na Rua Padre Reis, nº 84, Centro de Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF: 898.880.906-82.

**CONTRATADO:** AASCM – Associação Dos Árbitros De Santa Cruz De Minas, CNPJ – 17.819.174/0001-83, situada na Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 52, Centro, Santa Cruz de Minas/MG, CEP: 36.328-000, neste ato representado por Robson Cirilo, CPF: 039.412.976-86.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO**

Da Fundamentação Legal: Este contrato está em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Objeto do presente contrato refere-se à prestação de serviços de arbitragem no campeonato municipal e regional realizado na Praça de Esportes Capitão José Anselmo, para 11(onze) rodadas de futebol de campo, (sendo (02) dois jogos cada rodada, com (01) um árbitro e (02) dois auxiliares, incluindo despesas de viagem), para atender a Setor de Esporte e Lazer da prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXECUÇÃO**

O valor total do presente instrumento contratual é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por rodada, referente prestação de serviços de arbitragem no campeonato municipal e regional, de futebol de campo, realizado no município.

### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total do presente instrumento contratual é de até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), o pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, depositado em conta bancária (Bradesco, agência 1471-0 e Conta 531642-1), por processo legal, sendo 50%, até dia 31 de maio de 2017, e 50% até 31 de agosto de 2017, de acordo com o objeto e nas condições exigidas, após emissão de nota fiscal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 07 de maio a 20 de agosto de 2017.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

- 1- Do contratante: efetuar o pagamento na forma aqui pactuada;
- 2- Da Contratada: total responsabilidade pelo cumprimento do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO E DA SANÇÃO**

O presente contrato será rescindido se houver descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas aqui estabelecidas, por qualquer uma das partes com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, podendo, ainda, a contratante aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Resende Costa para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Xavier Chaves, 05 de maio de 2017.

---

Fúvio Olímpio De Oliveira Pinto  
Prefeito Municipal

---

AASCM – Associação Dos Árbitros De Santa Cruz De Minas  
CNPJ 17.819.174/0001-83

Testemunhas:

1ª NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_